O ENSINO RELIGIOSO NA PUC MINAS: breve história e contexto atual

RELIGIOUS EDUCATION AT PUC MINAS: brief history and current context

Paulo Agostinho Nogueira Baptista[1]

Giseli do Prado Siqueira[2]

RESUMO

O Ensino Religioso Escolar possui uma longa e controversa história na educação brasileira. Em Minas Gerais, o percurso foi o mesmo e a PUC Minas e o seu Instituto de Ciências Humanas, com seus oitenta anos, assim como o Instituto Central de Filosofia e Teologia – ICTL desempenharam papel fundamental ao introduzir uma inovação paradigmática: a distinção entre doutrina/catequese e Ensino Religioso Escolar, proposta por um de seus professores, Wolfgang Gruen, em 1974. Além disso, a universidade contribuiu de maneira significativa ao estabelecer o primeiro curso reconhecido nacionalmente para a formação de docentes para esse componente curricular: a Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso, que foi oferecida de 1996 a 2010. Posteriormente, foi criado um curso de Aprofundamento em Ensino Religioso, incorporado como o 9° período do Curso de Pedagogia. O objetivo deste artigo, baseado em uma pesquisa bibliográfica, é resgatar essa memória, uma vez que sem memória não temos consciência histórica e nem podemos acessar nosso espaço de experiência e, por isso, ter sonhos e projetos, ou seja, não podemos avançar com nosso horizonte de expectativa (Koseleck, 2006). Através do estudo da história, podemos contextualizar a situação atual desse componente curricular, que recentemente conquistou sua cidadania curricular, em 2017, ao ser integrado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e teve em 2018 a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN da Licenciatura em Ciência da Religião, curso para a formação inicial docente desse componente que continua gerando celeuma.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Religioso Escolar; Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso; Educação; Ciência da Religião; Aprofundamento em Ensino Religioso; Wolfgang Gruen.

ABSTRACT

School Religious Education has a long and controversial history in Brazilian education. In Minas Gerais, the path was the same, and PUC Minas and its eighty-year-old Institute of Human Sciences, as well as the Central Institute of Philosophy and Theology - ICTL, played a fundamental role in introducing a paradigmatic innovation: the distinction between doctrine/catechesis and School Religious Education, proposed by one of its professors, Wolfgang Gruen, in 1974. In addition, the university made a significant contribution by establishing the first nationally recognized course for the training of teachers for this curricular

[1] Licenciado em Filosofia (UFJF), Bacharel em Teologia (PUC Minas), Mestre e Doutor em Ciência da Religião (UFJF), com pós-doutorado em Demografia pelo CEDEPLAR/UFMG. Especialista em Filosofia da Religião (PUC Minas). Professor Adjunto IV e pesquisador do PPG em Ciência da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. pagostin@gmail.com

[2] Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé (1992), Mestre em Ciência da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003) e Doutora em Ciência da Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora (2012). Professora e pesquisadora do PPG em Ciência da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. gisiqueirasoph@gmail.com

component: Pedagogy with an emphasis on Religious Education, which was offered from 1996 to 2010. Subsequently, an in-depth course in Religious Education was created, incorporated as the 9th period of the Pedagogy course. The aim of this article, based on bibliographical research, is to recover this memory, since without memory we have no historical awareness and cannot access our space of experience and, therefore, have dreams and projects, in other words, we cannot move forward with our horizon of expectation (KOSELECK, 2006). Through the study of history, we can contextualize the current situation of this curricular component, which recently gained its curricular citizenship in 2017, when it was integrated into the National Common Curricular Base - BNCC, and had in 2018 the creation of the National Curricular Guidelines - DCN for the Degree in Religious Sciences.

KEYWORDS: School Religious Education; Pedagogy with Emphasis on Religious Education; Education; Religious Sciences; Deepening in Religious Education; Wolfgang Gruen.

Introdução

A relação entre educação e religião no Brasil é um processo que remonta aos primórdios da educação no país, com as "aulas de religião" ou de "instrução religiosa", desde os primeiros colégios que se estabeleceram aqui. Deve-se observar que essas "aulas" receberam diversas denominações ao longo do tempo e só mais tarde, em 1879 e, posteriormente, em 1931, foram oficialmente designadas como Ensino Religioso. Esse desenvolvimento está intrinsecamente ligado ao contexto da "cristandade colonial", no qual o estado português, por meio do Padroado Régio, exercia controle sobre todas as questões religiosas no país (Azzi, 1983; 1991; 1992).

Essas aulas passaram por algumas mudanças no final do período imperial e mais notavelmente durante a República, a partir de 1890, com o Decreto 119-A (Brasil, 1890), que põe fim ao Padroado Régio e, consequentemente, às aulas de religião. No entanto, essa medida se mostrou efêmera, como será visto. Desde o início, a preocupação primordial das "aulas de religião", bem como da própria religião e sua dinâmica de doutrinação, foi a formação moral.

No início da história da Educação no Brasil, que teve início com a chegada de Pedro Álvares Cabral e sua invasão às terras habitadas pelos povos originários, "chegada" que foi erradamente ensinada como se fosse um "descobrimento" do Brasil. Os primeiros responsáveis pelo processo educativo foram os frades franciscanos, que fundaram sua primeira escola em 1538, em Laguna dos Patos, Santa Catarina. Os Jesuítas, por sua vez, só viriam em 1549. Vale destacar que a abordagem educacional dos franciscanos era mais prática, enfatizando o aprendizado por meio do exemplo, mais do que pela teoria. Ensinavam a população a cultivar a terra e na aprendizagem de ofícios. No entanto, é importante reconhecer que esse esforço educacional e catequético dos colonizadores representou um período trágico para a população originária do país, assim como para toda a América Latina, como destacado por diversos

estudiosos (Sangenis, 2006; Léon-Portilla, 1985; Beozzo, 1986). A imposição da cultura europeia e a conversão religiosa, muitas vezes, resultaram em impactos devastadores para os povos originários e suas culturas.

Um dos primeiros documentos legislativos no Brasil que fazem referência ao ensino da religião é a Lei de 15 de outubro de 1827. O artigo sexto desta lei especifica o conteúdo a ser ensinado nas escolas: "as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as noções mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana" [*sic*] (Brasil, 1827). Note-se que, nesse contexto, não se faz menção ao Ensino Religioso, mas sim ao ensino da moral e da doutrina católica.

Já o Regimento do Colégio Pedro II, implementado em dezembro de 1837, no capítulo XV, aborda o que seria chamado "Instrucção Religiosa", começando desde a primeira série, chamada de oitava aula, com estudantes a partir de 8 anos. Conforme Zotti (2005, p. 36), ao longo dos oito anos de ensino, havia uma programação detalhada para a formação religiosa católica, "parte do currículo de cada série", o que pode ser demonstrado na citação abaixo, retirada do Regulamento nº 8 (Brasil, 1938, Cap. XV, p. 75):

> os alunos da aula 8ª (1ª série) decorarão história sagrada e pedaços do Novo e Velho Testamento que lhe serão explicados pelo capelão; os das aulas 7ª e 6ª (2ª e 3ª séries) decorarão o catecismo da diocese, com as explicações que o capelão julgar necessárias; os alunos das aulas 5ª, 4ª, 3ª, (4ª, 5ª, 6ª séries) assistirão exposição dos dogmas da religião e das provas em que se apoiam. Para as aulas 2ª e 1ª (7ª e 8ª séries) haverá conferências filosóficas sobre a verdade da religião, sua história e seus benefícios que lhe deve a humanidade [*sic*] (Moacyr, 1936, p. 283).

Depois de trazer essa situação inicial da educação no país, o artigo apresentará, primeiramente, uma breve retrospectiva do Ensino Religioso em Minas e na Universidade Católica de Minas Gerais – UCMG (PUC Minas), destacando o papel pioneiro desempenhado pelo estado de Minas e dessa instituição universitária na inovação e na transformação dessa área. Ademais, será abordada a colaboração entre a PUC Minas e o Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso (DAER) na criação de cursos para a formação docente e, nesse sentido, a criação de Especialização nesse campo específico. Depois se dedicará em tratar do primeiro curso de formação docente, reconhecido nacionalmente, para o componente curricular Ensino Religioso, criado em 1996, a Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso, e a seguir do Aprofundamento em Ensino Religioso, que consolidou e ampliou a formação de docentes da PUC Minas nesse componente curricular específico.

1. Breve história do Ensino Religioso na PUC Minas

Para entender esse contexto, é necessário voltar um pouco no tempo. Na década de 1910, travou-se um extenso debate sobre o Ensino Religioso. No ano de 1910, ocorreu o 1º Congresso Católico Mineiro, em Juiz de Fora, com representação de 301 associações religiosas. No Congresso foi aprovada a proposta de "estabelecimento de cursos de filosofia e moral", uma forma de "resgatar o ensino religioso" através da filosofia (Silva, 2013, p. 70). O 2º Congresso (1911), em Belo Horizonte, define que: "é conveniente que os católicos aproveitem enquanto ela durar, a tolerância oficial, para promover o ensino religioso nas escolas públicas" (Bússola, 1911, p. 1). E o 4º. O Congresso, em 1918, propôs a criação de uma associação "vasta e poderosa" do Ensino Religioso (Silva, 2013, p. 72). Em 1927, foi aprovado o Regulamento do Ensino Primário, pelo Decreto n. 7970-A, de 15 de outubro, que diz no art. 580:

> nos edifícios das escolas públicas ou particulares subvencionadas, poderá ser ministrado, fora das horas dos trabalhos escolares, pelo ministro do culto que a isto se propuzer, o ensino da religião catholica. Paragrapho único. Esse ensino será facultativo, sem cunho official e não será ministrado aos alunos cujos paes ou responsáveis a ele se opuzerem. [*sic*] (Minas Gerais, 1927).

Finalmente, em 1929, durante o mandato do governador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, Minas Gerais se tornou o primeiro estado brasileiro a permitir "a instrução religiosa, dentro do horário escolar, nos estabelecimentos mantidos pelo Estado", conforme preconiza a Lei n° 1092, de 12 outubro de 1929 em Minas Gerais. (Minas Gerais, 1929).

O fundador da UCMG, Dom Antônio dos Santos Cabral, primeiro bispo da recém-criada Diocese de Belo Horizonte em 1921, e posteriormente arcebispo da Arquidiocese em 1924, comprometeu-se na luta pela reintrodução do Ensino Religioso no Brasil, que havia sido excluído pelo Decreto 119-A (Brasil, 1890). Ele se sentiu particularmente satisfeito ao constatar que Minas Gerais desempenhou um papel diferenciado nessa história.

No ano de 1925, já ocupando o cargo de Arcebispo, Dom Cabral elaborou um documento significativo intitulado: "A Igreja e o Ensino" (Cabral, 1925). Ele diz: "Não nos poderíamos alhear do movimento promissor que sacode o Estado de Minas no que tange ao grave problema da Educação e Instrução" (Cabral, 1925, p. 3). Nessa Carta Pastoral, Dom Cabral elogia o governo de Minas pelo novo Regulamento do Ensino do Estado, dizendo que "Mercê de Deus, a escola em Minas já não é a escola athéa" [*sic*]. E faz referência à "permissão consignada na lei, para que se ministre o catecismo no próprio recinto escolar, encerrado o horário e respeitada a liberdade de consciência [...]." (Cabral, 1925, p. 18).

A defesa desse tipo de ensino encontraria novamente respaldo, logo depois, no Congresso Catequético de 1928, realizado em Belo Horizonte. Nesse evento, Dom Antônio dos Santos Cabral proferiu um discurso de abertura contundente, no qual criticou severamente a República, referindo-se aos "39 anos de república agnóstica" e de "gerações descatolizadas". O apoio papal a essa causa foi notável, como evidenciado na mensagem enviada pelo Papa Pio XI: "o laicismo nas escolas é um atentado à liberdade de consciência. Não se pode trancar as escolas à religião inspiradora de bons governos." (Silva, 2007, p. 32).

Antes mesmo de 1922, Dom Cabral já dava os primeiros passos rumo à formalização do projeto educacional da Arquidiocese ao fundar a Associação de Educação e Ensino. Essa iniciativa pode ser considerada o embrião de um projeto mais amplo. Duas grandes preocupações de Dom Cabral eram a Educação e a Comunicação. São criadas as "Escolas Populares ou Parochiaes, onde serão ministradas as primeiras letras e a instrucção religiosa e cívica" [*sic*] (Cabral, 1925, p. 28). Até onde foi possível investigar, poderíamos considerar a hipótese que essa Associação incluiria as sementes, pela sua abrangência, do que mais tarde se tornaria, mais especificamente, o Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso – DAER, que defendemos ter sido criado entre 1928 e 1932. (Baptista; Gruen, 2022).

Percebe-se que a Igreja Católica, mas o protestantismo também, pensava assim, que seria natural ter doutrinação (catecismo) no espaço escolar, contrariando o Decreto 119A (Brasil, 1890).

À medida que avançamos no tempo, torna-se evidente que a história do Ensino Religioso no século XX em Minas Gerais está essencialmente ligada à UCMG (PUC Minas). Já citado aqui, deve-se destacar que, recentemente, em 2022, a Editora da PUC Minas publicou o livro "A Arquidiocese de Belo Horizonte e o mundo da cultura e da educação" (Boschi; Pinheiro, 2022), o 7º de uma coleção dos 100 anos da Arquidiocese, e inclui o capítulo intitulado "O Ensino Religioso e o Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso – DAER na Arquidiocese de Belo Horizonte: história e horizontes" (Baptista; Gruen, 2022), que aborda parte significativa dessa história. E um dos autores, figura fundamental dessa história e de sua transformação, foi professor da PUC Minas, o salesiano Wolfgang Gruen. E seria importante, mesmo que longa a citação, conhecer o relato dele próprio sobre esse período:

> Padre Álvaro Negromonte. Hoje, ele certamente seria o primeiro a fazer as mudanças necessárias. Um detalhe: ele está também ligado às origens da nossa PUC Minas. [...] Em 1950, colaborou para o 1º Congresso de Ensino Religioso (17 a 23 de junho). No mesmo ano, foi a Roma para participar ativamente no Congresso Internacional de Catequética. Em 1952, ano da criação da CNBB, foi nomeado assessor do Secretariado Nacional de Ensino da Religião (SNER). Em 1963 começou a atualizar seus numerosos e variados escritos, quando, inesperadamente, faleceu em 1964. [p.

> 207]. Ao ler essa lista parcial de encargos, é interessante notar sua variedade, seus níveis e, ao mesmo tempo, a reconhecida competência do Padre Negromonte. Fica claro que o Ensino Religioso era tratado, com naturalidade, como catequese na escola. [...] Fui professor de ERE por vários anos, primeiro em Lorena, São Paulo, de 1947 a 1948, no antigo ginásio, com alunos do seminário menor dos salesianos. Depois, em São João del-Rei, Minas Gerais, com o mesmo tipo de alunos, entre 1954 e 1968. Em seguida, na mesma cidade, fiquei só na Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras: Curso de Cultura Religiosa, de 1955 a 1970. Depois de 1960, fui percebendo claramente a queda de interesse dos adolescentes nessas minhas "aulas de religião", como se dizia. Atualizei-me na didática e no conteúdo, mas de nada adiantou. Na faculdade, uma excelente aluna de Línguas Germânicas interrompeu a aula para dizer, em voz alta, que essas aulas de religião não lhe diziam nada, e que as colegas certamente estavam sentindo a mesma coisa. Éramos amigos. Levei a sério a observação. Mudei o conteúdo, mas o resultado foi pequeno. Nisso, uma série de experiências nessa área me abriram os olhos. [...] Foi uma temporada que me abriu os olhos a respeito da catequese [...] fui pensando nas minhas aulas de Cultura Religiosa. Percebi que as aulas de Ensino Religioso, mesmo com adaptações, não podiam ser de catequese. Resultado: pedi um semestre para refletir e planejar algo. A primeira medida que tomamos foi a separação entre as duas atividades. [p. 208]. (Gruen; Baptista, 2022, p. 207-208).

Wolfgang Gruen foi o responsável pela mudança histórica de paradigma do Ensino Religioso, distinguindo esse ensino da catequese. Professor da PUC Minas desde 1974, ao mesmo tempo que era professor na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, no curso de Ciência da Religião, cujo colegiado foi criado em 1969 (Pieper, 2018), Gruen trouxe um novo horizonte de compreensão do objeto do Ensino Religioso – ER e, por isso, implicações epistemológicas, metodológicas e didáticas.[3] Apesar de sua notável relevância, é surpreendente que Gruen permaneça ainda desconhecido, inclusive por pesquisadores de Ciência da Religião Aplicada, ou seja, aqueles que investigam o tema Religião, Educação e Ensino Religioso.

Quando nos referimos à mudança paradigmática no Ensino Religioso, a partir das obras de Wolfgang Gruen, percebe-se, numa análise breve, porém abrangente, a evolução de seu pensamento, numa perspectiva diacrônica. Em 1974, Gruen publicou um "anteprojeto" que tratava de "reflexões e proposições sobre o Ensino Religioso na Escola Pública". Nessa obra, ele destacou a distinção entre Ensino Religioso e Catequese, entre religiosidade e religião e o lugar de formação do profissional no Curso de Licenciatura em Ciência das Religiões, nome dado à época. (Gruen, 1974).

Nos anos seguintes, Gruen aprimorou suas ideias, e suas publicações refletem seu progresso cognitivo, tornando-se uma colaboração indispensável para o componente curricular do Ensino Religioso. Três décadas depois, em 2004, de maneira notável, Gruen elaborou o verbete de Ensino Religioso Escolar para o "Dicionário de Catequética" (Gruen, 2004), considerando a origem do termo "Ensino Religioso", sua conexão à cristandade e os desafios

[3] Para mais informações sobre a originalidade da graduação da UFJF para formar docentes de Ensino Religioso, impedida de ter prosseguimento em 1977, ver Baptista, 2015; Teixeira, 2012; e Pieper, 2018.

que surgiram em um novo contexto de uma sociedade pluralista. Nesse verbete, ele enfatizou a importância da revisão de conceitos como religiosidade, religião e fé, além de incorporar as dimensões política e metodológica ao Ensino Religioso, bem como a formação de professores.

Quanto a distinção conceitual, é relevante ressaltar que, de acordo com Gruen, a religiosidade é:

> uma abertura ao sentido fundamental da sua existência, seja qual for o modo como é percebido esse sentido. Não se trata apenas de uma atitude entre muitas: quando presente, a religiosidade está à raiz de todas as dimensões da pessoa, melhor, está à raiz da vida humana na sua totalidade. (Gruen, 1994, p. 75).

Como um autor que revisita suas próprias produções e reconhece as profundas mudanças sociais, em 2004, Gruen reafirma esse conceito e acrescenta "a religiosidade não é uma atitude entre muitas: ela é a raiz do conjunto das dimensões da vida da pessoa; à medida que as integra, a religiosidade dá coerência a um 'projeto de vida'." (Gruen, 2004, p. 413). Nesse ponto de vista, agrega-se o termo 'compromisso': "chamamos religiosidade a disponibilidade dinâmica da pessoa ao sentido fundamental de sua existência, encarado como compromisso". (Gruen, 2004, p. 413). Essa existência ganha significado na interação com os outros, implicando na aceitação da diversidade e na disposição para o diálogo, ou seja, uma atitude dialogal.

No que diz respeito à distinção epistemológica, a delimitação do espaço hermenêutico, voltado para a interpretação, possibilita a diferenciação entre o que pertence ao domínio eclesiástico e as particularidades do ambiente escolar. De acordo com Gruen, este último representa o cenário da educação formal da religiosidade, com a finalidade de "proporcionar ao educando experiências, informações e reflexões que o ajudem a cultivar sua "religiosidade" e, desse modo, a encaminhar um projeto de vida." (Gruen, 2004, p. 414).

As diretrizes metodológicas propostas por Gruen para o Ensino Religioso Escolar enfatizam a centralidade do educando, com um foco especial em sua experiência que, nas palavras de autor, podem ser descritas da seguinte maneira:

> em nossa vida ocorrem umas tantas situações vividas com especial intensidade e emoção: ser acolhido e valorizado; poder ajudar em momentos de grande necessidade; ser confrontado com intensas alegrias ou dores, como nascimento ou morte, algo de impressionante belo, o impacto de uma comunidade 'diferente'. São as chamadas 'vivências'. Pois bem, a vivência refletida e interpretada é que constitui uma experiência. Para podermos elaborar e comunicar nossa experiência, sentimos necessidade de a codificar em palavras, imagens ou gestos; neste sentido, também essa codificação pode ser considerada elemento constitutivo da experiência. (Gruen, 1997, p. 32).

Quando o princípio metodológico está relacionado à experiência do educando, parte-se das proposições fundamentais de Gruen. Ele afirmou que o Ensino Religioso não se baseia em

oferecer respostas provenientes de uma comunidade religiosa específica; a função desse componente curricular não é ensinar respostas como se ensinam na física ou na matemática. Em vez disso, sua missão é estimular perguntas. Nesse contexto, torna-se essencial ressaltar a linguagem como elemento que distingue a Catequese (linguagem de dentro) do Ensino Religioso (linguagem de fora), tanto em sala de aula quanto na formação dos educandos. O que torna a linguagem religiosa ou não são os jogos linguísticos.

A formação docente sempre foi uma das preocupações de Wolfgang Gruen e sua sensibilidade política o faz defender que os professores de Ensino Religioso devem requerer um "tratamento igual ao de seus colegas, também em termos de admissão e estabilidade na função." (Gruen, 2004, p. 420). A consciência política de Gruen é fruto de sua trajetória. Em 2003, a professora Giseli do Prado Siqueira, para sua dissertação de mestrado na PUC São Paulo, fez longa entrevista com Wolfgang Gruen, não publicada, e por isso justificamos novamente trazer essa importante citação, apesar de longa, pois colocamos o próprio autor narrando sua história e as fontes que o levaram à mudança do ER, ampliando o que ele havia dito anteriormente:

> Os anos entre 1967 e 1969 foram particularmente fecundos nesse sentido. Em fevereiro de 1967, participei de uma quinzena intensiva de atualização para coordenadores diocesanos de catequese: o destaque foi o assessor da primeira semana, Hugo Assmann. Em julho de 1968, no Rio, tivemos o Encontro Nacional de Catequese, superintensivo, preparação para a Semana Internacional de Catequese, em Medellín, no mês seguinte. Pude participar dos dois eventos. Tanto no Encontro como na Semana Internacional, o homem providencial foi, novamente, o Assmann – já naquele tempo, como ainda hoje [2002], sempre a quilômetros à nossa frente. Em setembro, foi o Encontro de Professores de Catequética. Em fevereiro de 1969, discretamente, junto com uns 10 colegas, tivemos uma quinzena com Paulo Freire, exilado em Santiago do Chile, sobre Evangelização pelo Método da conscientização, para agentes de catequese na América Latina. Para encerrar a temporada, em junho de 1969, a notável Semana Internacional de Estudo sobre Comunicação e Catequese, em San Antonio, Texas – com 50 pessoas, metade da comunicação, metade da catequese. Foram dois anos e meio fundamentais em minha vida, tanto para a catequese como para o ER. De fato, ao aprofundar a natureza da catequese, percebi claramente que o ER não tinha condição nenhuma de catequizar os alunos; qual seria, então, o seu papel? Era o início consciente da minha mudança de mentalidade a respeito. [...] Mas então, como deveria ser o ER? Era a pergunta que eu me fazia. Aqui entrou em cena um elemento do qual ainda não falei, mas que já estava atuando. Eu recebia com frequência livros e revistas da Alemanha. Havia material muito bom. Em 1968, Hubertus Halbfas publicou sua Catequética Fundamental (no sentido estrito, de fundamentos da catequética), de amplos horizontes também para o ER. Pude ler e reler o livro naquele mesmo ano. Recebia também, entre outras, a excelente revista mensal *Katechetische Blätter* (Folhas Catequéticas), para citar só as duas publicações que mais alimentaram minha reflexão. Também na Alemanha tinha estourado o cansaço com o modelo tradicional de aula de religião, e o debate sobre a natureza do ER estava muito vivo. [...] O referencial teórico para descobrir o que o ER é devo-o em boa parte a pensadores alemães. Foi Halbfas que me introduziu a Paul Tillich, autor do livro *Die verlorene Dimension. Not und Hoffnung unserer Zeit*, de 1962 [A dimensão perdida. Necessidade e esperança de nosso tempo]; com sua conceituação de "religiosidade", acabou fornecendo-me o elo de que eu precisava. Repare o *timing*: tudo veio na hora

> certa e até na ordem certa. A partir daquele achado, outras peças do quebra-cabeça foram-se encaixando com incrível facilidade. Depois do conceito de "religiosidade", creio que a mais importante dessas peças tenha sido a da distinção entre linguagem "de dentro" do grupo que professa a mesma fé, e linguagem "de fora", dos que não pertencem a um mesmo grupo: respectivamente, a linguagem da catequese e a do ER. O assunto foi tratado por U. Hemel em sua tese de doutorado "Teoria da Pedagogia Religiosa", em 1984 (Siqueira, 2003, p. 126-127).

Como se pode observar, a inovação da história do Ensino Religioso Escolar teve origem em Minas Gerais, especificamente na Universidade Católica de Minas Gerais – UCMG. E essa mudança começou a produzir resultados logo de início. Segundo Gruen, "Os alunos percebem que "*agora sim, vale a pena; dá mais gosto; somos consultados e ouvidos*." (Baptista; Gruen, 2022, p. 209). E contou com a formação dada por ninguém menos que o patrono da educação brasileira, Paulo Freire.

Contando com a ajuda da professora Maria Lúcia Hannas, de São João del-Rei, foi elaborado um projeto "na devida linguagem" para a Delegacia Regional de Ensino. A Diretora, Prof.ª Maria Lygia Rodrigue Leão, da 29ª Delegacia de São João del-Rei, apoiou o projeto e se envolveu ativamente no processo.

Em 1974, Gruen torna público sua proposta como professor da UCMG, e o Diretor do Instituto Central de Filosofia e Teologia - ICFT, Pe. Antônio Sérgio Palombo de Magalhães, além de apoiar esse projeto de Ensino Religioso Escolar - ERE, a publica com seu prefácio nesse mesmo ano: "Um anteprojeto: reflexões e proposições sobre o Ensino Religioso na escola pública" (Gruen, 1974). No ano seguinte, a proposta teve nova publicação, com algumas mudanças, na revista **Atualização,** de Belo Horizonte, que começou a ser editada em 1969. Saiu com o título *O "Ensino Religioso" na Escola Oficial. Subsídio à reflexão"*. (Gruen, 1975**,** p.127-143). De acordo com Gruen, "O projeto chegou ao conhecimento do Secretário da Educação, que me chamou para uma conversa sobre isso." (Baptista; Gruen, 2022, p. 209). A partir daí, Gruen é integrado ao Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais – CEE-MG e suas ideias começam a mudar o ER no Brasil e em outros países da América Latina.

De acordo com Silva (2007), Encontros Estaduais do Ensino Religioso foram estabelecidos a partir da instalação da Constituinte Mineira (1989) e, em 1990, no III Encontro definiram-se:

> alguns critérios de Credenciamento de professores de Ensino Religioso e questões envolvendo critérios para Formação de professores. O desafio da capacitação dos professores é assumido de fato pelo Regional Leste II juntamente com a Secretaria de Estado da Educação de Minas. Uma primeira medida tomada foi a criação do curso de 120 horas. O Curso de Filosofia e Metodologia do Ensino Religioso, organizado em três módulos. [...] Um exame cuidadoso do currículo revela a clara influência de

> Gruen, seja no conteúdo programático, quanto seja na estrutura. (Silva, 2007, p. 82-83).

O primeiro curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ocorreu em Belo Horizonte, dirigido aos representantes das Dioceses de Minas Gerais e aos representantes das Delegacias Regionais de Ensino. A finalidade principal era preparar coordenadores para a posterior reprodução desses cursos em âmbito regional, capacitando assim os docentes para atuar no Ensino Religioso. Nesse primeiro curso, Gruen atuou como professor, assim como Anísia de Paulo Figueiredo e professores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMG), antes designada como UCMG.

Na região metropolitana de Belo Horizonte, durante esse período, o DAER assumiu a responsabilidade pela formação docente daquelas e daqueles que se candidataram a ser docentes do componente curricular ERE, com cursos regulares de qualificação dos professores com a carga horária de 120-128h/a, concedendo autorização para lecionarem ER na rede estadual de Minas Gerais.

Regulamentações legais estabelecem normas para a organização e a efetivação do Ensino Religioso: a Resolução n° 6.998/92, publicada no "Minas Gerais" em 7 de maio de 1992 (Minas Gerais, 1992); a Resolução n° 7.559/94, publicada no "Minas Gerais" em 23 de dezembro de 1994 (Minas Gerais, 1994a); e a Resolução n° 7.871/96, publicada no "Minas Gerais" em 21 de maio de 1996 (Minas Gerais, 1996) estabelecem normas para organização e efetivação do Ensino Religioso nas escolas da rede estadual, por meio de critérios para credenciamento das Entidades Religiosas e dos Professores e a matrícula de alunos em Ensino Religioso.

Posteriormente, as Portarias n° 001/94, publicada no "Minas Gerais" em 26 de janeiro de 1994, e n° 08/94, publicada em julho de 1994 (Minas Gerais, 1994b) e a Resolução n°7.981/97, publicada no Minas Gerais, em 3 de junho de 1997 (Minas Gerais, 1997) reconhecem o credenciamento das Entidades Religiosas e seus respectivos representantes junto à Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais.

Em 1995, foi criado pela PUCMG um Curso de Pós-graduação em Ensino Religioso para o aperfeiçoamento de Especialistas de Educação e Docentes, envolvidos na implementação e efetivação do Ensino Religioso nas escolas. Um curso parecido já havia sido realizado em 1978 na UCMG para supervisores e docentes de ER, sob coordenação de Wolfgang Gruen.

Diversos cursos foram realizados em Minas, já bem antes, desde 1971, mas não se enquadravam como Especialização *lato sensu*. Alguns deles, com carga horária de mais de 800 h/a, foram realizados em Diamantina, segundo Anísia de Paulo Figueiredo. Inclusive, o bispo

auxiliar de Belo Horizonte na época, e reitor da UCMG, Dom Serafim Fernandes de Araújo, quis conhecer esse trabalho realizado naquela cidade. Tais cursos também foram criados em outros lugares do Brasil, como no Paraná, com a participação da profa. Lizete Carmem Viesser, em Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, com o padre Benicar.

A PUC Minas, portanto, foi pioneira em muitas coisas, criando muitos processos, cursos e pesquisas envolvendo a religião. Em 1974, criou o PREPES, o inédito brasileiro sistema de formação docente, numa época que mestrado ainda era um curso de difícil e de raro acesso, a pós-graduação *lato sensu*: o "Programa de Especialização de Professores de Ensino Superior" - PREPES, que trouxe a Belo Horizonte milhares de docentes de todo o país. Até onde foi possível investigar, em 1989 ofereceu o primeiro Curso no país de Especialização com a temática de religião: "Filosofia da Religião".

Nessa década de 1980, não era incomum a realização de assembleias de Ensino Religioso, como a que ocorreu no ano de 1980. Em 15 de abril, o bispo auxiliar de Belo Horizonte e reitor da UCMG, Dom Serafim Fernandes de Araújo, que também era o bispo responsável pelo Ensino Religioso no Regional Leste II da CNBB, presidiu a assembleia, que contou com a participação de autoridades de ensino, como da Secretaria de Estado da Educação, das Superintendências e Delegacias de Ensino, do Instituto de Educação e de representantes educacionais da Prefeitura de Belo Horizonte. Discutiram-se os problemas relativos à autorização para professores lecionarem Ensino Religioso, a formação docente e o apoio de supervisores de educação para os docentes. Também nessa década, cursos do DAER foram realizados na UCMG, como o promovido em 1982, o segundo, no qual Frei Luiz Antônio Pinheiro, atualmente professor da PUC Minas, participou. Assinam seu certificado, a partir do DAER, Pe. Alberto Antoniazzi, diretor do ICFT, e a Irmã Maria Helena D'Ângelo, professora de Cultura Religiosa da UCMG (Baptista; Gruen, 2022). Abaixo o Certificado:

Figura 1 – Certificado do DAER de 1982

DEPARTAMENTO ARQUIDIOCESANO
DE EVANGELIZAÇÃO E CATEQUESE
BELO HORIZONTE - M. G.

CERTIFICADO

Certificamos que LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO
frequentou o curso de ENSINO RELIGIOSO
de fevereiro a maio de - de 19 82 Carga Horária de 45 h / aulas
Belo Horizonte, 03 de junho de 19 82

Maria Helena D'Angelo

Fonte: Documento recebido do Frei Luiz Antônio Pinheiro, 2022.

Ainda no início dos anos de 1980, haverá um fato significativo, gerando grande discussão: a proposição de novo modelo de Ensino Religioso para Minas Gerais, que teve lugar no Conselho Estadual de Educação (CEE-MG), da lavra do Padre Gruen, conselheiro entre 1978 e 1981, a partir do que ele vinha refletindo desde 1968 e início dos anos de 1970: "O Ensino Religioso nas Escolas Oficiais de 1º e 2º Graus do Sistema Estadual de Ensino - Estudo preliminar" (Baptista; Gruen, 2022).

O parecer sobre a proposta, do relator do CEE-MG Fernando Dias Costa, de junho de 1983, foi favorável. Esse fato mereceria um estudo próprio, mas não será possível tratar desse tema neste espaço, por envolver uma análise mais profunda e extensa. Infelizmente, houve rejeição do projeto no CEE-MG, a partir da oposição dos bispos do Regional Leste II da CNBB, apesar da simpatia à proposta pelo arcebispo de Belo Horizonte, Dom Serafim Fernandes de Araújo, que trouxe Gruen para a UCMG. Tais ideias, porém, florescerão em outros lugares, como nos estados de Santa Catarina e Paraná.

Em 1990, o arcebispo de Belo Horizonte Dom Serafim Fernandes de Araújo, juntamente com Wilma Dias, propôs à Secretaria de Estado da Educação, com quem mantinha contatos mensais, especialmente com o secretário Otávio Elísio, a criação de uma Comissão de Ensino Religioso, que incluiria diversas denominações cristãs. Ela foi aprovada, conforme 1ª Resolução do Ensino Religioso nº 6.998, de 1992 (Dantas, 2002, p. 73). Tal informação também se encontra em documento do DAER, mas com um erro de data: aparece 6.998/1991 e não 1992, que é o correto (Baptista; Gruen, 2022).

No final da década de 1990, provavelmente em 1999, ocorreu a transferência da sede do DAER do Edifício Pio XII, que durou quase 50 anos, para a Rua Além Paraíba, nº 208, Bairro

Lagoinha. Hoje, nesse endereço funciona o Vicariato Episcopal para a Ação Social, Política e Ambiental. E, por fim, a última mudança de endereço aconteceu em 2017, quando todo o acervo do DAER foi transferido para o Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte, no Bairro Santa Tereza (Baptista; Gruen, 2022).

Praticamente às vésperas de completar seus 90 anos (2022), ou tendo já completado (2018), pode-se dizer que o DAER cumpriu sua missão e foi muito importante na formação de professores de Ensino Religioso e de catequistas, até os anos de 1980, e, depois desse período, em sua dedicação específica na formação continuada docente do Ensino Religioso, no contexto da inexistência de licenciatura específica para essa formação (Baptista; Gruen, 2022).

Houve milhares de professores formados pelo DAER nos cursos de Filosofia e Metodologia da Educação Religiosa, com carga horária semestral de 128 horas, credenciando-os para atuar na docência do Ensino Religioso, de forma aberta, inclusiva e crítica. E o grande inspirador e apoiador dessa formação foi o Padre Gruen e sua perspectiva do ERE. Responsável pelo DAER a partir de 1993, Padre Antônio Francisco da Silva (Padre Chiquinho) também assumiu a coordenação do primeiro curso de pós-graduação da PUC Minas de Ensino Religioso, com carga horária de 360 horas, em 1995, provavelmente, como já se defendeu, o primeiro de Especialização *lato sensu* do país , e foi o coordenador, em 1996, do inédito curso para formar professores de Ensino Religioso, o primeiro reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC no Brasil: a Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso (Baptista; Gruen, 2022).

2. O Curso de Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso

O curso da PUC Minas funcionou de agosto de 1996 até 2010 e formou 1.039 docentes. Com isso, aos poucos, os objetivos do DAER de formação docente foram se reduzindo, pois surgiram novas perspectivas de formação, como os cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialmente com a Lei nº 15.434, de 2005 (Minas Gerais, 2005), que regula os critérios da docência do Ensino Religioso em Minas.

A Lei n. 15.434/2005, regulamentada pelo Decreto n. 44.138 de 26 de outubro de 2005 (Minas Gerais, 2005) e atualizada pela Lei n. 21.333/2014 (Minas Gerais, 2014), preconiza, em seu art. 5º.:

> Art. 5º O ingresso para o exercício da docência do ensino religioso na rede pública estadual de ensino fica reservado a profissional que atenda a um dos seguintes requisitos:
> I – conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciência da religião ou educação religiosa;
> II – conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento,

> cuja grade curricular inclua ou complete conteúdo relativo a ciência da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas;
> III – conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciência da religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas e devidamente reconhecido e oferecido por entidade credenciada pelos órgãos competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
> Obs. Parágrafo com nova redação da Lei n. 21.133, de 10 de janeiro de 2014.
> IV – conclusão de curso superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino religioso ou ciência da religião, reconhecido e recomendado pela Capes;
> V – conclusão de curso superior de licenciatura plena ou curta, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, oferecido por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação. (Minas Gerais, 2005; 2014).

O Curso atendia o primeiro requisito dessa Lei, mas teve que ser criado na base do Curso de Pedagogia, pois já era reconhecido pelo MEC e estava nas possibilidades institucionais da PUC Minas.

O MEC, a partir de 1995/1996, havia criado estudos e depois publicou (Brasil, 1997) os Parâmetros Curriculares Nacionais. Foram contempladas seis áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte e Educação Física. O MEC também publicou sobre Temas Transversais: questões sociais, Ética, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual e Meio Ambiente e Saúde. O Ensino Religioso não aparece.

O ensino fundamental, até dezembro de 1996, era regido pela Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971 (Brasil, 1971). Essa lei tinha como objetivo geral "proporcionar aos educandos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania" (Brasil, 1997, p.13).

No ano de 1990, o Brasil esteve representado na Conferência Mundial de Educação para Todos, na Tailândia, evento promovido pela Unesco, Unicef, PNUD e Banco Mundial. Ela produziu uma Declaração de Nova Delhi — assinada por todos os nove países em desenvolvimento de maior contingente populacional do mundo. Houve consenso sobre a "luta pela satisfação das necessidades básicas de aprendizagem para todos, capazes de tornar universal a educação fundamental e de ampliar as oportunidades de aprendizagem para crianças, jovens e adultos." (Brasil, 1997, p. 14). Daí surgiu o Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), com diretrizes políticas para a recuperação da escola "a partir do compromisso com a equidade e com o incremento da qualidade, como também com a constante avaliação dos sistemas escolares, visando ao seu contínuo aprimoramento." (Brasil, 1997, p. 14). Priorizou-se o ensino fundamental.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/1996 (Brasil, 1996) irá reforçar

> a necessidade de se propiciar a todos a formação básica comum, o que pressupõe a formulação de um conjunto de diretrizes capaz de nortear os currículos e seus conteúdos mínimos, incumbência que, nos termos do art. 9º, inciso IV, é remetida para a União. [...]. Em linha de síntese, pode-se afirmar que o currículo, tanto para o ensino fundamental quanto para o ensino médio, deve obrigatoriamente propiciar oportunidades para o estudo da língua portuguesa, da matemática, do mundo físico e natural e da realidade social e política, enfatizando-se o conhecimento do Brasil. Também são áreas curriculares obrigatórias o ensino da Arte e da Educação Física, necessariamente integradas à proposta pedagógica. O ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna passa a constituir um componente curricular obrigatório, a partir da quinta série do ensino fundamental (art. 26, § 5°). Quanto ao ensino religioso, sem onerar as despesas públicas, a LDB manteve a orientação já adotada pela política educacional brasileira, ou seja, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas, mas é de matrícula facultativa, respeitadas as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis (art. 33). (Brasil, 1997, p. 14).

Como se observa, o Ensino Religioso é relegado, pela sua condição de matrícula facultativa, apesar da oferta obrigatória, e fica sem Parâmetros, salvo aquele emergencial – Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso – PCNER - criado pelo Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso – FONAPER, entidade civil criada em 1995. (FONAPER, 1997).

A proposta da LDBEN/1996 (Brasil, 1996) era propiciar uma formação básica para a cidadania, contemplando:

> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social" (art. 32).

O artigo 33 dessa mesma Lei, na redação dada pela Lei 9.475/1997 (Brasil, 1997), diz que:

> O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
> § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
> § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Como se observa, o § 2º enseja a criação de Conselhos de Ensino Religioso, sejam regionais ou nacionais (CONER, CONERE), para serem ouvidos. Isso acaba aos poucos com o papel de entidades, por todo o país, congêneres ao DAER. Daí surge a demanda por cursos de graduação.

Como já mencionado, antes desse Curso de graduação da PUC Minas, a Especialização *lato sensu* foi criada pela profa. Anísia de Paulo Figueiredo, juntamente com o Pe. Alberto Antoniazzi, em 1994/1995, mas ela não pôde assumir a coordenação em razão de inúmeras atividades que tinha. Por isso, o Pe. Antônio Francisco da Silva assumiu tal coordenação.

A Pedagogia com Ênfase de Ensino Religioso começou a ser pensada a partir de uma provocação, em curso em 1995, para "Coordenadores e Orientadores Estaduais que atuam na área", promovida pelo Regional Leste II, através da Comissão de Ensino Religioso, realizado na Casa de Retiro Santíssima Trindade. O prof. Paulo Agostinho N. Baptista, lecionando nesses cursos desde 1990, tanto no DAER quanto para a Comissão de Ensino Religioso do Regional Leste II da CNBB, questionava sobre a necessidade de um curso para a formação docente. A professora Maria Vasconcelos, participante do curso, que atuava na Comissão de Ensino Religioso da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, e diversos colegas, ao final das aulas levantaram a seguinte questão: por que a PUC Minas não cria esse tipo de curso? Diante desse questionamento, o prof. Paulo Agostinho agendou reunião com o reitor, Pe. Geraldo Magela Teixeira, que determinou ao Pe. Alberto Antoniazzi, vice-reitor, que analisasse a proposta e questionasse a Consultoria Jurídica da universidade sobre a viabilidade de criação de um curso para a formação docente do ER.

O prof. Oscar Vieira da Silva, que respondia pela Consultoria Jurídica da Universidade, fez o Parecer n. 38/95 (PUC Minas, 1995) e pede ao professor Otávio Dias de Souza, assessor pedagógico, em 24 de outubro de 1995, que emita suas considerações, e em sua conclusão afirma que a inclusão de uma ênfase no Curso de Pedagogia não precisaria passar pelo Conselho Nacional de Educação, pois isso era facultado à Universidade e a "habilitação Magistério do Curso de Pedagogia da Universidade já é reconhecida [...] não seria necessário novo reconhecimento". O assessor pedagógico dá as seguintes recomendações no Parecer n. 38/95:

> a. não é recomendável a criação da habilitação específica que vise a formação de professor de Ensino Religioso. [no mérito, apresenta-se os Pareceres CFE n. 744/88; CFE n. 56/86 que justificariam tal recomendação];
> b. [...] nada impede que a universidade, instituição declaradamente de caráter confessional, queira concorrer de maneira mais eficaz no sentido de aprimoramento de formação mais aprofundada dos futuros professores que poderão vir a ser incumbidos do magistério de Ensino Religioso;

> c. [...] poderá oferecer a habilitação Magistério, eixo central da formação de docentes e especialistas do curso de Pedagogia, sobre a forma de ênfase, um conjunto de disciplinas de modo a melhor qualificar seus concluintes para o cabal desempenho das suas eventuais tarefas como professores de Ensino religioso;
> d. a não se optar pela oferta caracterizada como ênfase, se acrescentem disciplinas optativas, o que é de livre decisão da Universidade e encontra amparo no artigo 32 do Regimento Geral. (PUC Minas, 1995).

Essa opção e a decisão da PUC Minas, a despeito da original proposição em 1969 do curso de Ciência das Religiões da UFJF, a qual encontra respaldo na posição de Wolfgang Gruen em 1974, ganha um aspecto muito significativo: além de garantir a formação em Ciência da Religião, oferece uma sólida formação pedagógica, fundamental na formação docente.

Houve uma reunião na casa do Pe. Alberto de diversos docentes para o planejamento do curso, provavelmente no final de 1995 ou início de 1996. Para coordenar, foi designado o Pe. Antônio Francisco da Silva, que começou a organizar o curso no primeiro semestre de 1996, e teve início em 01 de agosto desse ano. Para esse curso, o prof. Paulo Agostinho N. Baptista, que provocou a sua criação, não foi convidado, vindo a lecionar apenas quando o curso estava acabando, em 2010.

O Curso e seu currículo pleno foram aprovados, *ad referendum* do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEPE, pela Portaria/Reitoria n. 24/96. E o Padre Antônio Francisco da Silva assumiu oficialmente a coordenação com a designação pelo Ato/Reitoria n. 91/97. Fazia parte do Departamento de Educação, no Curso de Pedagogia, do Instituto de Ciências Humanas. Padre Antônio Francisco, ao longo do tempo, teve como coordenadores adjuntos o prof. João Pereira Pinto e, depois, a profa. Nilza Bernardes Santiago.

O curso construiu sua estrutura inspirado nos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso – PCNER, proposta criada por uma equipe do FONAPER em 1997, apresentado ao MEC, mas que nunca respondeu à sua submissão. Os eixos do PCNER e do curso eram: Culturas e Tradições Religiosas, Escrituras Sagradas, Teologias e Ethos. Tinha a carga horária total de 2.445 h/a. Além das disciplinas de Filosofia (I e II) e Cultura Religiosa (I e II) e da parte de formação pedagógica, que se encontrava nos quatro primeiros períodos, havia a parte específica que oferecia: Teologia Cristã I, II, III e IV, Introdução aos Livros Sagrados, Leitura dos Livros Sagrados I, II e III, História do Cristianismo e Ética I e II, perfazendo 480 h/a

Em 2001, num projeto elaborado por Alice Tavares, Elizabeth Beling, Maria Salete Chaves e Nilza Santiago, aumentou a carga horária para 2.560 h/a, ampliando a parte específica da Ciência da Religião para 600 h/a. Em 2004, nova revisão do projeto, agora com 3.320 h/a, alterando tanto disciplinas da Pedagogia, atendendo às legislações de ensino, quanto às

disciplinas específicas que passaram a ser: Narrativas Sagradas, História das Tradições Religiosas I e II, Teologia comparada I e II, Fenomenologia da Religião I e II, Hermenêutica de Narrativas Sagradas e Metodologia do Ensino Religioso. (Santiago, 2006).

Também na Unidade PUC Minas de Poços de Caldas, a partir de 1997, houve uma única oferta do curso, que formou 17 docentes. O curso contou com a participação da profª. Giseli do Prado Siqueira em todos os períodos e teve na aula inaugural e como patrono da turma o Pe. Wolfgang Gruen.

Com as mudanças nas Diretrizes do Curso de Pedagogia, com a Res. CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006 (Brasil 2006), além da decisão da PUC Minas em ofertar apenas um curso de Pedagogia – até 2010 a PUC Minas ofertava, além do curso tradicional de Pedagogia, a Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso e a Pedagogia com Ênfase em Necessidades Educacionais Especiais – houve a programação de descontinuidade desses cursos, sem oferta de vestibular. Passou-se a oferecer, a partir de 2011, do 5º ao 8º. período, três modalidades, à escolha do estudante: Educação, Infantil, Necessidades Educacionais Especiais e Ensino Religioso. O estudante poderia escolher uma ou mais modalidades. Tal processo durou dois anos (2011 e 2012).

A partir de 2013, com o currículo n. 816, essa oferta se transformará na modalidade de Aprofundamento em Ensino Religioso, com 600 h/a, ou em Necessidades Educacionais Especiais. No ER, surgirão novas disciplinas como Práticas Educativas de Ensino Religioso, História e Filosofia do Ensino Religioso, Ética e Ensino Religioso, dentre outras. O Aprofundamento passou a ser ofertado como o 9º período, com a mesma carga horária de 600 h/a. Muitos estudantes começaram a atrasar a sua formatura para fazer esse 9º período. As disciplinas oferecidas no curso, no total de dez, passaram a ser: Campo Religioso Brasileiro, Metodologia do Ensino Religioso, Narrativas Sagradas, Pluralismo Religioso e Educação, Ensino Religioso, Educação e Ética, Introdução à Ciência da Religião, História das Tradições Religiosas, Religião e Arte, Estudo Comparado das Religiões e Estágio Supervisionado.

Essa breve história do Curso de Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso, em suas transformações a partir de 2010, mostra que houve um grande acerto na decisão de alocar o Ensino Religioso na Pedagogia. Um dos grandes problemas da formação docente em Ciência da Religião é garantir sólida formação pedagógica. Os "pés" dessa formação devem estar firmes nesses dois campos: Ciência da Religião e Educação.

Conclusão

Em retrospectiva, o Ensino Religioso Escolar em Minas Gerais teve o importante papel desempenhado pela PUC Minas. Revela uma história de evolução e desafios. A distinção pioneira entre Catequese e Ensino Religioso Escolar, proposta por Wolfgang Gruen em 1974, foi uma mudança paradigmática para esse componente curricular. Além disso, a criação do primeiro curso nacionalmente reconhecido para a formação de docentes nessa área declara o comprometimento da universidade em promover uma formação de qualidade, no Instituto de Ciências Humanas. O resgate dessa memória nos permite compreender a jornada do Ensino Religioso Escolar e, assim, direcionar melhor nossos esforços na atualidade.

No cenário atual, a integração do Ensino Religioso à BNCC (Brasil, 2017), de seu Currículo de Referência de Minas Gerais (Minas Gerais, 2018) e a criação das DCN da Licenciatura em Ciência da Religião (Brasil, 2018) representam avanços significativos, mas também geram debates e desafios que devem ser enfrentados.

A cidadania curricular conquistada em 2017 é um passo importante na legitimação desse componente curricular, mas o debate sobre sua abordagem e conteúdo continua a ser uma pauta relevante. Os cursos de formação de docentes desse campo também estão em constante evolução, refletindo a dinâmica e a complexidade do Ensino Religioso Escolar na sociedade contemporânea.

REFERÊNCIAS

AZZI, Riolando. **A crise da cristandade e o projeto liberal**. São Paulo: Edições Paulinas, 1991.

AZZI, Riolando. **O altar unido ao trono**: um projeto conservador. São Paulo: Paulinas, 1992.

AZZI, Riolando. O Padroado português. *In*: HOORNAERT, Eduardo *et al*. **História da Igreja no Brasil**: ensaio interpretativo a partir do povo. Primeira época. Petrópolis (RJ): Vozes, 1983. Cap. II, p. 160-169.

BAPTISTA, Paulo Agostinho N. Ciência da Religião e Ensino Religioso: o desafio histórico da formação docente de uma área de conhecimento. **REVER - Revista de Estudos da Religião**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 107-125, dez. 2015. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/rever/article/view/26189. Acesso em: 22 ago. 2023.

BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso e o Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso (DAER) na Arquidiocese de Belo Horizonte: história e horizontes. *In:* BOSCHI, Caio César; PINHEIRO, Luiz Antônio (coord.). **Arquidiocese de Belo Horizonte e o mundo da cultura e da Educação.** Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2022, p. 191-215.

BARBOSA, Rui. Reforma do ensino secundário e superior. *In*: BARBOSA. Rui. **Obras Completas**, vol. IX, tomo I, 1882. Rio de Janeiro, 1942.

BEOZZO, José Oscar. Visão indígena da conquista e da evangelização. *In*: BRANDÃO Carlos Rodrigues *et al*. **Inculturação e libertação**. São Paulo: Paulinas, 1986. p. 79-104.

BOSCHI, Caio César; PINHEIRO, Luiz Antônio (coord.). **Arquidiocese de Belo Horizonte e o mundo da cultura e da educação.** Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução n. 1, de 15 de maio de 2006**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/330#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20emiss%C3%A3o%20e,ao%20Sistema%20Federal%20de%20Ensino. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Decreto 119-A, de 07 de janeiro de 1890**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 19.941, de 30 de abril de 1931**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879**. Reforma da Instrução Pública. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html . Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827.** Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei n. 5692, de 11 de agosto de 1971**. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9475**, **de 22 de julho de 1997**. 1997a. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm#:~:text=O%20ensino%20religioso%2C%20de%20matr%C3%ADcula,vedadas%20quaisquer%20formas%20de%20proselitismo. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ .Acesso em 20 out. 2021.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 12/2018**. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciência da Religião. Homologado pela Portaria n. 1.403, publicada no D.O.U.

de 28 dez. 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pces01_09.pdf. Acesso em: 26 dez. 2020.

BRASIL. **Regulamento n. 8**, **de 31 de janeiro de 1838**. Contém os Estatutos para o Collegio de Pedro Segundo. Collecção das Leis do Império. Tomo 1, Parte 2ª., secção 6ª. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/regula/1824-1899/regulamento-8-31-janeiro-1838-561957-norma-pe.html. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997b.

BÚSSOLA. **Informativo da Igreja de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: [*s.n.*] 1911.

CABRAL, Dom Antonio dos Santos. **A Igreja e o Ensino**. Carta Pastoral de Dom Antonio dos Santos Cabral, 1º Arcebispo de Belo Horizonte. Bello Horizonte: Imprensa Diocesana, 1925.

DANTAS, Douglas Cabral. **O Ensino Religioso na rede pública estadual de Belo Horizonte, MG**: história, modelos e percepções de professores sobre formação e docência. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. 2002.

FONAPER. **Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso** – PCNER. 2. ed. São Paulo: Ave Maria Edições, 1997.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Educação Religiosa Escolar – Legislação**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Educação, 2000.

GRUEN, Wolfgang. Ensino Religioso Escolar. *In:* PEDROSA, W. M. *et al.* **Dicionário de Catequética**. São Paulo: Paulus, 2004. p. 411-421.

GRUEN, Wolfgang. Irradiar a Fé Cristã na Sociedade Hoje. **Horizonte**: Revista do Núcleo de Estudos em Teologia. Belo Horizonte, nº 1, p. 27-40. jan./jun. 1997. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/404/384. Acesso em: 15 set. 2023.

GRUEN, Wolfgang. O "ensino religioso" na escola oficial. Atualização**. O Lutador**, Belo Horizonte, v. 6, n. 64/65, p. 127-143, abr./maio 1975. Obs. Síntese com leves mudanças, em separata da UCMG de 1974.

GRUEN, Wolfgang. **O "ensino religioso" na escola pública** – subsídio a reflexão. Belo Horizonte: Universidade Católica de Minas Gerais/ Instituto Central de Filosofia e Teologia, 1978.

GRUEN, Wolfgang. **O Ensino Religioso na Escola Pública**: subsídio à reflexão. Belo Horizonte: Instituto Central de Filosofia e Teologia. Universidade Católica de Minas Gerais, 1976. [Mimeo].

GRUEN, Wolfgang**. O Ensino religioso na escola.** Petrópolis (RJ): Vozes, 1994.

GRUEN, Wolfgang. **Reflexões e proposições sobre o Ensino Religioso na escola pública**: um anteprojeto. Belo Horizonte: Universidade Católica de Minas Gerais, 1974. [Mimeo].

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto-PUC Rio, 2006.

LÉON-PORTILLA, Miguel. **A conquista da América Latina vista pelos índios**: relatos astecas, maias e incas. Petrópolis (RJ): Vozes, 1985.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais. **Parecer da Comissão Especial para elaboração de normas sobre o Ensino Religioso**. Relator Wolfgang Gruen. Belo Horizonte, 9 de outubro de 1980. (mimeo).

MINAS GERAIS. **Decreto n. 44.138, de 26 de outubro de 2005**. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/mg/decreto-n-44138-2005-minas-gerais-regulamenta-a-lei-no-15-434-de-5-de-janeiro-de-2005-que-dispoe-sobre-o-ensino-religioso-na-rede-publica-estadual-de-ensino. Acesso em: 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Decreto n. 7.970-A, de 15 de outubro de 1927**. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/105945. Acesso em: 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei n. 1.092**, **de 12 de outubro 1929**. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/1092/1929/ Acesso em: 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei n. 15.434, de 05 de janeiro de 2005**. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-15434-2005-minas-gerais-dispoe-sobre-o-ensino-religioso-na-rede-publica-estadual-de-ensino. Acesso em: 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei n. 21.333**, **de 10 de janeiro de 2014**. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-21133-2014-minas-gerais-altera-a-lei-n-15434-de-5-de-janeiro-de-2005-que-dispoe-sobre-o-ensino-religioso-na-rede-publica-estadual-de-ensino. Acesso em: 15 set. 2023.

MINAS GERAIS. **Portaria n. 001, 26 de janeiro de 1994**. Diário Oficial "Minas Gerais, 1994a.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. **Portaria n. 08, de junho de 1994**. 1994b.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Resolução n. 6.992**, **de 07 de maio de 1992**.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Resolução n. 7.559**, **de 23 de dezembro de 1994.** 1994c.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Resolução n. 7.871**, **de 21 de maio de 1996**.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Resolução n. 7.981, de 03 de junho de 1997.**

MOACYR, Primitivo. **A instrução e o Império (subsídios para a História da Educação no Brasil)**: 1823-1853. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

PIEPER, Frederico. Aspectos históricos e epistemológicos da Ciência da Religião no Brasil: Um estudo de caso. **Numen**: revista de estudos e pesquisa da religião, Juiz de Fora, v. 21, n. 2, p. 232-291, jul./dez. 2018. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/numen/article/view/22159. Acesso em: 12 jan. 2021.

PUC MINAS. Consultoria Jurídica. **Parecer n. 08**, **de 25 de outubro de 1995**. Secretaria Geral da PUC Minas. [Mimeo].

SANGENIS, Luiz Fernando C. **Gênese do pensamento único em educação**: Franciscanismo e Jesuitismo na História da Educação Brasileira. Petrópolis (RJ): Vozes, 2006.

SANTIAGO, Nilza Bernardes. **Implicações e desafios para a formação de professores de Ensino Religioso na atualidade:** um estudo de caso do Curso de Pedagogia com Ênfase em Ensino Religioso. Belo Horizonte, 2006. [Pesquisa para a Especialização em Ciência da Religião da PUC Minas, 2006].

SILVA, Antônio Francisco da. **Idas e vindas do Ensino Religioso em Minas Gerais:** a legislação e as contribuições de Wolfgang Gruen. Belo Horizonte: Segrac, 2007.

SILVA, Antônio Francisco da. **Modernidade, religião e educação**: temas contemporâneos? Um estudo à luz de Hélder Câmara e Álvaro Negromonte. Porto Alegre: Letra Viva, 2013.

SIQUEIRA, Giseli do Prado. Linguagem no Ensino Religioso: chaves de leitura para compreender a influência do pensamento antropológico de Wolfgang Gruen. **PLURA,** Revista de Estudos de Religião, v. 13, n. 1, p. 170-182, 2022. Disponível em: https://revistaplura.emnuvens.com.br/plura/article/view/2149. Acesso em: 15 set. 2023.

SIQUEIRA, Giseli do Prado. **Tensões entre duas propostas de Ensino Religioso***:* estudo do fenômeno religioso e/ou educação da religiosidade. Dissertação (Mestrado em Ciência da Religião) PUC São Paulo. 2003.

TEIXEIRA, Faustino. O processo de gênese da(s) ciência(s) da religião na UFJF. **Numen,** Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 537-55. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/numen/article/view/21876/11913. Acesso em: 12 jul. 2023.

ZOTTI, Solange Aparecida. O ensino secundário no Império brasileiro: considerações sobre a função social e o currículo do Colégio Dom Pedro II. **Revista HISTEDBR On-lin**e, Campinas (SP), n. 18, p. 29-44, jun. 2005. Disponível em: https://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/revis/revis18/art04_18.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.